

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié - IPREJ**



PORTRARIA N° 042/2023 – IPREJ RETIFICADA

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a servidora VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 2022.04.07828P, onde se verificou que a segurada **VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3907, tem mais de 57 anos de idade, tem mais de 16 de serviço público, mais de 16 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Oficial Administrativo, Nível A, Classe 9, Matrícula nº 3907, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, com fundamento no art. 40, § 1º, III, da Emenda CF/88 com redação da EC 41/2003.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à R\$ 3.557,82 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente à proporcionalidade de 80% da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, segue o fundamento do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2222, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 067/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora ANÁLIA BRITO DO NASCIMENTO.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2020.04.05689P**, onde se verificou que a segurada ANÁLIA BRITO DO NASCIMENTO, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 7028, tem mais de 57 anos de idade, tem mais de 32 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 32 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a segurada **ANÁLIA BRITO DO NASCIMENTO**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Telefonista, matrícula nº 7028, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 3º, I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 4.558,72 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.427,61 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos); adicional por tempo de serviço/ano/época 33% - R\$ 1.131,11 (um mil, cento e trinta e um reais e onze centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 04, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABC0CA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 092/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora MATILDES PINHEIRO DA SILVA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.04477P**, onde se verificou que a segurada MATILDES PINHEIRO DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 964, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 20 de serviço público, mais de 10 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **MATILDES PINHEIRO DA SILVA**, CPF: [REDACTED] titular do cargo público de Gari, nível A, classe 15, matrícula nº 964, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 4.187,32 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.275,72 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos) adicional por tempo de serviço/anuênio 34% - R\$ 773,74 (setecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) e hora extra incorporada 50% - R\$ 1.137,86 (um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente**

**Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária**

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABCFOCA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 093/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora HELENITA ANDRADE MACHADO.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04079P**, onde se verificou que a segurada HELENITA ANDRADE MACHADO, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 3003, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **HELENITA ANDRADE MACHADO**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível III, classe G, matrícula nº 3003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 4.584,84 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.587,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 776,25 (setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 20% - R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 186,09 (cento e oitenta e seis reais e nove centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABC0CA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 094/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora MARIA GUEDES DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº2019.04.04412P**, onde se verificou que a segurada MARIA GUEDES DE OLIVEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 14, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 20 de serviço público, mais de 10 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **MARIA GUEDES DE OLIVEIRA**, CPF: [REDACTED] titular do cargo público de GARI, nível A, classe 15, matrícula nº 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 2.594,11 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e onze centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.409,84 (um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) adicional por tempo de serviço/anuênio 34% - R\$ 479,35 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e hora extra incorporada 50% - R\$ 704,92 (setecentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABCFOCA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 095/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora ROSALUCIA SANTOS SOUZA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04346P**, onde se verificou que a segurada ROSALUCIA SANTOS SOUZA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1197, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **ROSALUCIA SANTOS SOUZA**, CPF n.º [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 1197, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 13.183,19 (treze mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 2.097,33 (dois mil e noventa e sete reais e trinta e três centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.996,18 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABCFOCA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 0100/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora IVONE BASTOS DOS SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2023.04.07966P**, onde se verificou que a segurada IVONE BASTOS DOS SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 694, titular de cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, tem mais de 57 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 29 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **IVONE BASTOS DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, nível A, classe 15, matrícula nº 694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 20, § 2º, 1 da Lei Complementar nº 103/2019 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 3.082,46 (três mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 2.389,50 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 29% - R\$ 692,96 (seiscientos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 0101/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE do servidor JOANALDO OLIVEIRA SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2023.04 07971P**, onde se verificou que o segurado JOANALDO OLIVEIRA SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 2035, titular de cargo efetivo de Guarda Municipal, tem mais de 60 anos de idade, mais de 35 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 23 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **JOANALDO OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº [REDACTED] [REDACTED], titular do cargo público de Guarda Municipal, nível A, classe 15, matrícula nº 2035, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no art. 20, § 2º, I da LC nº 103/2019.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor que equivale a R\$ 6.752,78 (seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.632,05 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 32% - R\$ 1.399,65 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos); hora extra incorporada 50% - R\$ 1.925,82 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos); hora extra incorporada 118% - R\$ 1.834,12 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos) e gratificação sub inspetor 60% - 979,23 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABC0CA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 106/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora MARIA DE FATIMA MATOS PEREIRA SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.07768P**, onde se verificou que a segurada MARIA DE FATIMA MATOS PEREIRA SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 246, titular de cargo efetivo de Guarda Municipal, tem mais de 54 anos de idade, mais de 31 anos de contribuição, mais de 25 anos de serviço público, mais de 25 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à segurada **MARIA DE FÁTIMA MATOS PEREIRA SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Guarda Municipal, nível A, classe 14, matrícula nº 246, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 2.992,10 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.600,05 (um mil, seiscentos reais e cinco centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 27% - R\$ 432,01 (quatrocentos e trinta e dois reais e um centavos); gratificação guarda - R\$ 160,01 (cento e sessenta reais e um centavos) e hora extra incorporada 50% - R\$ 800,03 (oitocentos reais e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 107/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE do servidor JOSÉ ALVES LIMA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2023.04.07967P**, onde se verificou que o segurado JOSÉ ALVES LIMA, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 638, titular de cargo efetivo de Operário, tem mais de 62 anos de idade, mais de 35 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 28 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **JOSÉ ALVES LIMA**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Operário, nível A, classe 15, matrícula nº 638, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no art. 4º, § 6º, II da Lei Complementar nº 103/2019 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 8.133,72 (oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.598,99 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 30% - R\$ 1.079,70 (um mil e setenta e nove reais e setenta centavos) e hora extra incorporada – R\$ 3.455,03 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 108/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE do servidor REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2022.04.07809P**, onde se verificou que o segurado REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 414, titular de cargo efetivo de Guarda Municipal, tem mais de 72 anos de idade, mais de 51 anos de contribuição, mais de 51 anos de serviço público, mais de 51 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Guarda Municipal, nível A, classe 15, matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar nº 47/2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor que equivale a R\$ 5.565,31 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.632,05 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 571,22 (quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos); gratificação sub inspetor - R\$ 60% - R\$ 979,23 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos); hora extra incorporada - R\$ 1.566,78 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) e gratificação incorporada – R\$ 816,03 (oitocentos e dezesseis reais e três centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABCFOCA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 122/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA GORETE DE MATOS SILVA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 2022.04.07882P, onde se verificou que a segurada **MARIA GORETE DE MATOS SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3921, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 10 de serviço público, mais de 16 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a segurada **MARIA GORETE DE MATOS SILVA**, CPF: [REDACTED] [REDACTED], titular do cargo público de Oficial Administrativo, nível: A, classe: 11, matrícula nº 3921, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, com fundamento no art. 40, § 1º, III, “a”, da Emenda CF/88 com redação à EC 41/2003.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à R\$ 3.831,56 (três mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), equivalente à proporcionalidade de 80% da média de sua contribuição desde julho de 1994, sendo que, se a média de contribuição for superior a última remuneração, segue o fundamento do § 2º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.

Art. 3º O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 2222, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de julho de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABC0CA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 124/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora NORMA SUELY TAMANDARÉ LIMA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2019.04.05640P**, onde se verificou que a segurada NORMA SUELY TAMANDARÉ LIMA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3506, tem mais de 52 anos de idade, tem mais de 25 de serviço público, mais de 15 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** a segurada **NORMA SUELY TAMANDARÉ LIMA**, CPF: [REDACTED] titular do cargo público de Agente de Serviços Gerais, nível A, classe 15, matrícula nº 3506, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora que equivale a R\$ 1.875,09 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos); considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 1.409,84 (um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) e adicional por tempo de serviço/anuênio 33% - R\$ 465,25 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequié@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABCFOCA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA N° 125/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da servidora EDVANEIDE SOUZA BRANDÃO.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2018.04.04227P**, onde se verificou que a segurada **EDVANEIDE SOUZA BRANDÃO**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 3948, tem mais de 60 anos de idade, tem mais de 25 de serviço público, mais de 15 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 35 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a segurada **EDVANEIDE SOUZA BRANDÃO**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Agente Administrativa, nível A, classe 15, matrícula nº 3948, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda de Jequié, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora que equivale a R\$ 6.658,14 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 3.598,99 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 35% - R\$ 1.259,65 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e gratificação incorporada 50% - R\$ 1.799,50 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 04, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 08008858419, e-mail: iprej.previdenciaro@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABC0CA49798A0

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



**Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



PORTARIA Nº 126/2023 – IPREJ

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE da servidora KARLA LIMA DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2020.04.05667P**, onde se verificou que a segurada KARLA LIMA DE OLIVEIRA, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 3000, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **KARLA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 3000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.583,95 (doze mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.797,71 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 45% - R\$ 2.696,56 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinqüenta e seis centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.198,47 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 08008858419, e-mail: iprej.previdenciario@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3D60AA9B4CB85AEDCFABC0CA49798A0